

LEI Nº 13.895 DE 27 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CINEMAS QUE EXIBEM FILMES EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) A PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO NOS ÓCULOS - ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA ESTE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os cinemas instalados no Município que exibem filmes em terceira dimensão (3D) obrigados a promover a higienização nos óculos, acessório utilizado para este fim.

§ 1o.- Os óculos higienizados devem estar disponíveis aos espectadores dos cinemas para cada sessão cinematográfica em 3D.

§ 2o. - Os óculos higienizados devem estar devidamente embalados e selados com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL N. “ ÓCULOS 3D DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS”.

Art. 2º - A inobservância no disposto nesta Lei acarretará para o infrator:

I - multa no valor de 1000 (mil) UFICs;

II - na reincidência o dobro da multa imposta.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 27 de julho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

PROTOCOLADO Nº 10/08/08361